



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 10/2025

Processo: 00.006577/2025-91**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética**Assunto:** Proposta CNCE nº 010/2025 - Realização do ENCACE 2026**Interessado:** Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética

Assunto	Realização do Encontro Nacional de Coordenadores e Assessores/Assistentes das Comissões de Ética (ENCACE) - exercício 2026
Proponente	CNCE
Destinatário	CEEP

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE dos Creas, reunidos em Foz do Iguaçu-PR no período de 17 a 19 de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Sistema Confea/Crea vem realizando anualmente o Encontro Nacional de Coordenadores e Assessores/Assistentes das Comissões de Ética (ENCACE) e os Encontros Regionais (ERCACE). A Deliberação CEEP nº 443/2025 (SEI 1227412) e a Portaria Confea SEI nº 1228911 reconheceram a relevância desses eventos e estabeleceram diretrizes sobre sua organização, incluindo a necessidade de apresentação de dados estatísticos e uniformização das práticas ético-processuais.

b) Proposição:

Considerando tais normativos e a importância de capacitar coordenadores e equipes no início do exercício, a CNCE propõe a realização de evento no primeiro trimestre de 2026.

A CNCE propõe a realização do seguinte evento:

→ ENCACE 2026: março de 2026, com a duração de 3 (três) dias, a ser realizado em Brasília-DF.

O evento terá caráter nacional, com programação voltada à atualização, nivelamento operacional das Comissões Regionais de Ética e uniformização do rito ético-disciplinar. Salientamos a necessidade deste ocorrer no primeiro trimestre do ano, a fim de capacitar os novos membros da CNCE (coordenadores regionais), e seus assessores, ou seja, solicita-se que o Confea custeie a

participação dos 27 (vinte e sete) Coordenadores Regionais e de 27 (vinte e sete) assessores das Comissões de Ética dos Regionais.

A continuidade da realização do ENCACE se justifica pelos inúmeros benefícios que esses eventos trazem ao Sistema Confea/Crea no âmbito da ética profissional. Entre os principais pontos, destacamos:

1. Aprimoramento dos Procedimentos Ético-Disciplinares: O estudo detalhado das normas e diretrizes permite uma atuação mais segura e eficaz dos membros das Comissões de Ética, reduzindo inconsistências e divergências interpretativas.

2. Uniformização e Eficiência na Aplicação da Legislação: O treinamento conjunto dos coordenadores regionais e seus assessores técnicos e jurídicos favorece o alinhamento de entendimentos e práticas, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade nos julgamentos ético-disciplinares.

3. Aprimoramento da Gestão e Implementação das Diretrizes Nacionais: A troca de experiências entre os regionais possibilita o aprimoramento das metodologias de trabalho, permitindo que cada Crea implemente com maior eficiência as orientações da CEEP.

4. Criação de Indicadores de Desempenho: Com a realização do evento, a CEEP poderá estabelecer métricas que permitam avaliar a evolução da aplicação das diretrizes nos regionais, identificando pontos de melhoria e boas práticas que podem ser replicadas.

5. Fortalecimento da Cultura Ética no Sistema: O investimento contínuo na capacitação das Comissões de Ética demonstra o compromisso do Confea com a valorização da ética profissional, contribuindo para a credibilidade do Sistema perante a sociedade.

A programação do evento deverá basear-se na apresentação anexa a esta Proposta (SEI 1404859).

c) Justificativa:

A realização dos eventos no início do ano proporcionará:

1. Capacitação imediata de novos coordenadores e assessores;
2. Maior alinhamento entre CNCE, CEEP e Creas desde o início do exercício;
3. Uniformização de entendimento e segurança jurídica na condução dos processos éticos;
4. Consolidação de indicadores nacionais de desempenho;
5. Fortalecimento institucional da cultura ética.

d) Fundamentação Legal:

- Lei nº 5.194/1966;
- Resolução nº 1.002/2002 – Código de Ética Profissional;
- Resoluções nº 1.004/2003 e nº 1.090/2017 – Processo Ético;
- Deliberação CEEP nº 443/2025 (SEI 1227412);
- Portaria Confea SEI nº 1228911;
- Regimento das Coordenadorias – Resolução nº 1.012/2005.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhamento da presente proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação, com posterior envio ao plenário do Confea para aprovação e deliberações.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	x			
Crea-AL	x			
Crea-AM	x			

Crea-AP	x			
Crea-BA	x			
Crea-CE	x			
Crea-DF	x			
Crea-ES	x			
Crea-GO	x			
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS	x			
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI	x			
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO	x			
Crea-RR	x			
Crea-RS	x			
Crea-SC	x			
Crea-SE				COORDENADOR
Crea-SP	x			
Crea-TO	x			
TOTAL	26	0	0	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

DANILO COSTA MONTEIRO
Coordenador Nacional da CNCE



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Costa Monteiro, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404699** e o código CRC **44F7FD94**.